



AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia, 732 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-042
Telefone: (0xx21) 3824-3600 – E-mail: e-protocolo.tcmrj@rio.rj.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF.: URGENTE

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SME Nº0203/2020

Processo Administrativo nº 07/001.872/2020

Data de Abertura: 13/07/2020 às 10h30min (horário de Brasília)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de livros paradidáticos sobre a cidade do Rio de Janeiro

Valor estimado: R\$ 27.464.315,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais)

A empresa **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.603.900/0001-84, com sede na Rua da Glória, n.º 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba - PR - Fone: (41) 3669-4408 – e-mail: financeiro@ekipsulcomercial.com.br e juridico.ekipsul@gmail.com. por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente comparece perante esse Egrégio Tribunal de Contas, para apresentar:

**REPRESENTAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL em epígrafe,
com pedido liminar de suspensão**

com sustentação no Regimento Interno do TCM-RJ, no art. 113 da Lei n.º 8666/1993 – e nos princípios constitucionais que norteiam todos os procedimentos licitatórios, denunciando as ilegalidades editalícias à seguir expostas, sendo que tais violações conduzem à necessidade suspensão imediata do certame, e no mérito da determinação de alteração do Edital, sob pena de tornar nulo todo o certame licitatório e seus decorrentes efeitos, conforme demonstrado nos fatos e fundamentos que passam a ser expostos à seguir:

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Rua da Glória, 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba – PR

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 41 3669-4408 | financeiro@ekipsulcomercial.com.br - juridico.ekipsul@gmail.com



1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicou o EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP – SME Nº0203/2020, assinado pela PREGOEIRA E/SUBPEO/CAD/CLC - ROBERTA DE OLIVEIRA MESQUITA - Mat.: 11/200.759-9, tornando público que fará realizar licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (que na verdade é MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE UNICO)** no modo de disputa aberto e fechado, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de 197.585** (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco) **exemplares de livros paradidáticos sobre a cidade do Rio de Janeiro, destinados ao atendimento das turmas de 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental I, e, para compor o acervo técnico dos professores da Rede Pública Municipal de Educação do Rio de Janeiro., conforme exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que precisam ser cumpridas nos seus mais exatos detalhes, sob pena de desclassificação.**

1.2. A abertura do certame está marcada para dia 13 de julho de 2020, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), quando a Pregoeira dará início ao Pregão Eletrônico, através do portal de compras no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Ao tomar conhecimento da abertura do certame licitatório em comento, objetivando dele participar, a licitante passou analisar o Edital e seu Termo de Referência, de forma a se adequar às exigências ali contidas, deparando-se, entretanto, com gravíssimas ilegalidades, **e constatando que a contratação estimada em R\$ 27.464.315,00 (VINTE E SETE MILHÕES, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais), TRATA-SE DE UM VILIPÊNDIO AOS COFRES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, EM MEIO À EXTREMA CRISE FINANCEIRA QUE ASSOLA NOSSO PAÍS,** assemelhando-se aos inúmeros escândalos que, vergonhosamente, vem estampando os noticiários nacionais e internacionais.

1.4. Tais ilegalidades precisam ser coibidas, passando, portanto, a ser impugnadas, nos seguintes termos:



2. DO DIRECIONAMENTO E DEMAIS ILEGALIDADES DA LICITAÇÃO IMPUGNADA:

2.1. Conforme os ditames legais, a licitação deve ser realizada em fiel conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei de Licitações e do Pregão e demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis, tendo como premissa a obtenção da proposta mais vantajosa, ampla possibilidade de participação e competição, e deve ser assegurada a isonomia entre os licitantes, entretanto, **na forma como foi compilado o edital pela SME do Município do Rio de Janeiro, a presente licitação encontra-se eivada com exigências que impossibilitam a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa**, indo na CONTRAMÃO do que determina a lei.

2.2. Isso porque, as exigências editalícias demonstram claramente tratar-se de um jogo de cartas marcadas, ORQUESTRADO POR PESSOAS/EMPRESAS, QUE EM CONLUIO COM AGENTES PÚBLICOS, IMPLANTAM PREVIAMENTE NO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES DIRECIONADORAS, COM INTERESSE DE SE LOCUPLETAR ILICITAMENTE, pois, o DIRECIONAMENTO IMPOSSIBILITA A VERDADEIRA COMPETIÇÃO, portanto a ardilosa manobra editalícia, COM CERTEZA RESULTARÁ EM AVILTANTE SUPERFATURAMENTO, **sendo que, tal conduta é gravemente reprimida por lei.**

EIS AS ILEGALIDADES DO EDITAL:

2.3. Já de início verifica-se que, **em meio ao caos da pandemia do Covid-19**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **decidiu desembolsar mais de 27 (VINTE E SETE) MILHÕES DE REAIS EM LIVROS SOBRE O RIO DE JANEIRO**, almejando a compra de 197.585 exemplares de livros, **com conteúdo totalmente genérico e facilmente encontrado em sites da internet**, alegando atendimento das turmas de 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental I, da Rede Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, **havendo de se convir que o ato surreal de desembolsar mais de 27 milhões para esse objeto, em meio a pandemia, por si só já chama muito a atenção, e margeia o absurdo.**

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Rua da Glória, 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba - PR

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 41 3669-4408 | financeiro@ekipsulcomercial.com.br - juridico.ekipsul@gmail.com



2.4. Entretanto, ao analisar as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital, depara-se com especificações de livros com conteúdo bastante vago e genérico (história, geografia, meio ambiente, ecologia, economia e serviços, cultura, educação, infância e cidadania), **demonstrando flagrante DESPREOCUPAÇÃO COM O CONTEÚDO PEDAGÓGICO, QUE SE CONTRAPÕE DE FORMA GRITANTE com as INCONGRUENTES EXIGÊNCIAS EXATAS do mero formato dos livros** (número exato de páginas, medidas milimétricas dos livros e capas, gramatura exata do papel, especificação do miolo dos livros, entre outras), demonstrando a **MERA VONTADE DE SOMENTE DIRECIONAR E COMPRAR COM SUPERFATURAMENTO MILIONÁRIO**, livros que não trarão nenhum benefício efetivo do ponto de vista pedagógico para a educação dos alunos da Cidade do Rio de Janeiro, principalmente com esse valor abusivo de mais de 27 milhões de reais.

2.5. É importante elucidar que o que impede a ampla participação são essas exigências exatas do formato do livro, **que são exigências totalmente dispensáveis ou adaptáveis para a finalidade da contratação, mas que ao serem inseridas no edital, junto da exigência de apresentação de amostras em 5 dias, fazem com que somente a editora/empresa que já tem essa amostra pronta, antes mesmo da elaboração do edital, consiga sagrar-se vencedora no certame:**

2.6. Observe-se **as EXIGÊNCIAS EXATAS do formato dos livros** (número exato de páginas, medidas milimétricas dos livros e capas, gramatura exata do papel, especificação do miolo dos livros, e até mesmo os dados que devem estar escritos na primeira capa), conforme transcrição extraída do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
	LIVRO DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3º,4º e 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL FORMATO ABERTO 410X275 // 205X275 MM CAPA COLADA COLA: PUR//CAPA: IMPRESSO 4X4 CORES (ACPXACMP) PAPEL TRIPLEX IMUNE 300 GRM/2M², VERNIZ uv TOTAL FRENTE – PROVA CONTRATUAL SOMENTE CAPA./MIOLO: 180 PÁGINAS, IMPRESSO 4X4 CORES (ACMPXACMP) PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M².		

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Rua da Glória, 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba – PR

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 41 3669-4408 | financeiro@ekipsulcomercial.com.br - juridico.ekipsul@gmail.com



2.2. As obras identificadas deverão conter na Primeira Capa:

2.2.1 Título do livro;

2.2.2. Especificação para o Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

2.2.3. Nome do autor ou autores ou pseudônimo ou nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;

2.2.4. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo).

2.7. E essas exigências exatas da forma que os livros devem ser formatados e impressos, se soma à exigência de apresentação de amostras em 5 dias, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência:

9. AMOSTRA.

A empresa concorrente deverá fornecer para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, amostra do produto ofertado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação formal.

9.1. Durante o certame, após análise da documentação referente à habilitação, o detentor da melhor oferta deverá enviar amostra do item para análise, ao Almocharifado situado à rua Marechal Rondon, nº 2.920 – Engenho Novo, no prazo de 5 dias úteis, verificando o material no que se refere ao fornecimento, desempenho, e qualidade dos itens constantes do Termo de Referência, visando ao atendimento do interesse do Órgão Solicitante, prevalecendo os requisitos exigidos no edital;

2.8. A combinação dessas exigências (forma exata + amostras em 5 dias), faz com que somente possa ser vencedor do certame, aquele que já tinha essa amostra exata pronta, e que conseguiu fazer com que a sua especificação fosse transcrita para o edital.

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Rua da Glória, 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba – PR

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 41 3669-4408 | financeiro@ekipsulcomercial.com.br - juridico.ekipsul@gmail.com



2.9. Observe-se que **DISCREPANTEMENTE, com relação ao conteúdo (QUE É O MAIS IMPORTANTE), as especificações são VAGAS, GENÉRICAS e SUBJETIVAS, impossibilitando inclusive o julgamento objetivo** do seu atendimento ou desatendimento, conforme se verificar da transcrição do Termo de Referência:

01	<p>CONTEÚDO: ABORDAGEM DE TEMAS COM REFLEXÕES SOBRE O LUGAR; MEMÓRIA E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; ASPECTOS DA GEOGRAFIA; MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA ; ECONOMIA E SERVIÇOS; CULTURA, INFÂNCIA, CIDADANIA, VALORES HUMANOS E A EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO. ESTUDOS FOTOGRÁFICOS E PESQUISAS DE IMAGENS HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CIDADE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO EXCLUSIVO PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; EDITORAÇÃO DE DESENHOS ILUSTRATIVOS E CATALOGAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; ILUSTRAÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO DO LIVRO DA CIDADE COM PERSPECTIVAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REVISÕES ORTOGRÁFICAS DO LIVRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.</p>	UNID	197.585
----	--	------	---------

2.10. Tal discrepância nas exigências, ora exigindo demais onde se podia dispensar as exigências e ora exigindo de menos, onde realmente deveria ser exigido, demonstra de forma incontrovertida a mera vontade de direcionar, superfaturar, numa aquisição com conteúdo genérico, que como já dito, pode ser facilmente encontrado em diversos sites da internet, e que, poderiam ser compilados e estruturados por diversas editoras, **não fosse o ardiloso direcionamento de especificações de forma dos livros conjugadas com a exigência de amostras em prazo possível somente para quem já tem o livro pronto antes da formulação do edital.**



3. DO SUPERFATURAMENTO:

3.1. No que se refere ao SUPERFATURAMENTO, é importantíssimo ressaltar que no edital o valor **unitário do livro é de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**, numa estimativa de aquisição de grande escala, ou seja, estimativa de fornecimento de 197.585 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco) exemplares.

3.2. Trata-se, portanto, de **PREÇO ABSURDAMENTE SUPERESTIMADO**, pois, não fossem as exigências direcionadoras e impeditivas da ampla participação, tais livros rodados numa BOA GRÁFICA, com 180 páginas, comprovadamente **NÃO CUSTAM MAIS QUE 5 REAIS**, por exemplar. Dessa forma, considerando o valor de 139 REAIS por exemplar, que foi “superestimado” na presente licitação, e tomando como base de comparação, os preços que são praticados pelo MEC, no PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO, **que giram em torno de 9 a 10 REAIS POR EXEMPLAR**, vamos nos deparar com UM SUPERFATURAMENTO DE 1.300 % (MIL E TREZENTOS POR CENTO), ou seja, essa aquisição poderia ser realizada de forma totalmente satisfatória pagando-se apenas 10% do valor que foi “superestimado” no edital, **havendo portanto, um SOBREPREÇO de mais de 25 MILHÕES DE REAIS.**

3.3. Demonstrando-se flagrantemente a vontade dos agentes públicos da PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO de jogar dinheiro público no ralo e de favorecer ilicitamente a empresa que implantou as especificações desse livro no edital e que deve estar já com as amostras etiquetadas para arrematar essa licitação, **QUE CASO NÃO SEJA PARALISADA SIGNIFICARÁ O DESEMBOLSO ILEGAL DE MAIS DE 25 MILHÕES DE REAIS DOS COFRES PÚBLICOS**, dinheiro esse que acaba faltando para as verdadeiras necessidades dos alunos e da Educação do Município.



4. DA INEXISTENCIA DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA PARA ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LIVROS LICITADOS

4.1. Observa-se que **EM MOMENTO ALGUM HOUVE A REALIZAÇÃO PRÉVIA DE UMA CONSULTA PÚBLICA** para formular as especificações dos livros almejados, cuja realização é praxe em contratações para aquisição de livros educacionais por parte de órgãos compradores que agem com lisura e seriedade, pois, em tais consultas públicas as especificações são elaboradas com a participação pública de diversas editoras/empresas interessadas no fornecimento, fazendo com que a licitação tenha ampla competição e obtenha proposta de preços muito mais vantajosa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Como se vê, na forma em que foi elaborado o edital publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, o direcionamento é incontestado, e **A VERDADEIRA COMPETIÇÃO É TOTALMENTE IMPOSSÍVEL, pois, só conseguirá participar e sagrar-se vencedora, a própria empresa detentora da especificação que foi transcrita para o edital, acompanhada de outras empresas que somente simulam a competição, TRANSFORMANDO O PROCESSO LICITATÓRIO NUMA FRAUDE.**

5.2. Destarte, em total afronta à lei e às premissas basilares que norteiam as contratações públicas, em licitações assim, **a ardilosa estratégia para o direcionamento, se consoma através do conluio entre a administração pública e as empresas indevidamente favorecidas que passam a deter o monopólio da licitação pública. Assim o edital é totalmente direcionado E CONSEQUENTEMENTE O CERTAME É SUPERFATURADO, pois, as demais empresas do ramo ficam impedidas de participar devido a esses detalhes direcionadores da especificação, que são totalmente dispensáveis para a finalidade da contratação, mas utilizados para impedir a competição, E ASSIM, O SUPERFATURAMENTO FICA ASSEGURADO.**

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Rua da Glória, 72 salas 201 e 202 - Centro Cívico | CEP: 80030-060 | Curitiba - PR

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 41 3669-4408 | financeiro@ekipsulcomercial.com.br - juridico.ekipsul@gmail.com



5.3. Destarte, tais ilegalidades necessitam ser escoimadas do edital ora impugnado, sob pena de tornar o presente certame passível de nulidade e de severas responsabilizações dos agentes envolvidos a qualquer tempo, **inclusive nos moldes do art. 90 da lei 8666/93, e na Lei de improbidade administrativa.**

5.4. **Dessa forma, caso não haja A SUSPENSÃO DO CERTAME E A ALTERAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS ORA IMPUGNADAS, A PRESENTE LICITAÇÃO TORNA-SE PASSÍVEL DE NULIDADE E RESPONSABILIZAÇÕES DOS ENVOLVIDOS A QUALQUER TEMPO, ASSEMELHANDO-SE AOS INÚMEROS CASOS QUE VEM SENDO INVESTIGADOS E VEICULADOS NOTORIAMENTE EM TODA MÍDIA NACIONAL NOS ÚLTIMOS TEMPOS.**

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, em face da flagrante violação aos ditames legais que devem obrigatoriamente nortear todos os certames licitatórios, **REQUER que seja acolhida a presente Representação e julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, e que liminarmente, seja determinado por Vossa Excelência, que a Administração Pública proceda imediatamente a SUSPENSÃO DO CERTAME, e que sequencialmente após análise do mérito seja determinada A ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO em tela, nos termos anteriormente expostos, para restabelecer a observância aos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, sem os quais a presente licitação torna-se passível de nulidade a qualquer tempo.**

Termos nos quais,
Pede e espera deferimento

De Curitiba para o Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
FELIPE BORELLA COSTACURTA
Sócio Administrador